

PROJETO DE LEI Nº. 017/2018

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2018, e dá outras Providências".

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2018, no valor total de **R\$: 57.610,29** (cinquenta e sete mil, seiscentos e dez reais e vinte e nove centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte		Valor
O5		Secret. Municipal de Assistência Social			
O5.002		Fundo Municipal de Assistência Social			
05.002.08.244.0013.2022		Manut. Fundo Mun. de Assistência Social			
3390.30.00.00.00	233	Material de Consumo	934	R\$	5.500,00
4490.52.00.00.00	245	Equipamentos e Material Permanente	934	R\$	9.500,00
O5		Secretaria Mun. de Assistência Social			
O5.003		F. M. Direitos da Criança e Adolescente			
05.003.08.243.0013.6001		M F M Direitos da Criança e Adolescente			
3390.30.00.00.00	249	Material de Consumo	934	R\$	21.500,00
3390.39.00.00.00	254	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	934	R\$	10.110,29
4490.52.00.00.00	259	Equipamentos e Material Permanente	934	R\$	11.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	57.610,29	

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro decorrente dos Saldos de Exercícios Anteriores não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor	
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Ex. Anteriores-Fonte 934	R\$	57.610,29
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	. R\$	57.610,29

- **Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0415/2017, de 05 de dezembro de 2017 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.
- **Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2018.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA Prefeito Municipal

AVENIDA: GUAIRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº. 01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANA FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br